



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA DE GOVERNO

PUBLICADO
E. 15 / 11 / 89

N.º
O Fluminense

L E I Nº 45/89

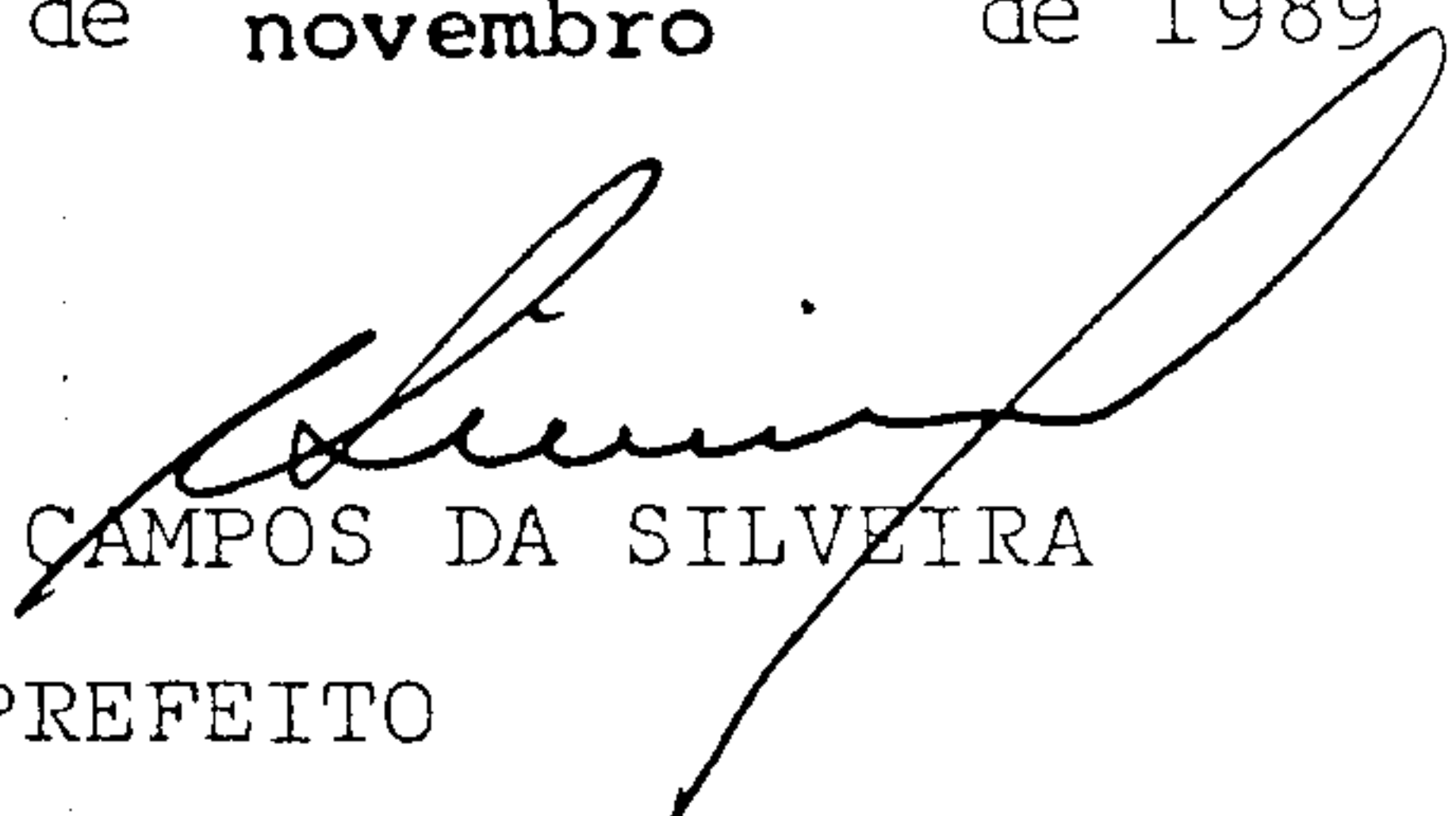
Dispõe sobre prorrogação de contratos de trabalho para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a prorrogação até 31 de julho de 1990, dos contratos de trabalho por prazo determinado, firmados pela Prefeitura Municipal com servidores, nos termos das Leis Municipais 04/89, 14/89 e 27/89.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de novembro de 1989


CARLOS CAMPOS DA SILVEIRA
PREFEITO